Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que retifica a Lei Municipal nº 3.820/2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justifica-se o envio do Projeto de Lei para retificação no artigo 1º da Lei nº 3.820/2023, uma vez que houve um equívoco na sua nomenclatura, sendo **que constou Projeto 1.043 – Programa Melhores Amigos – Avançar Açudes** - Conv.FPE nº 936/2022- Proc.22/1500-00014900, e o ***correto é Projeto 1.043 – Avançar na Agropecuária*** - *Conv.FPE nº 936/2022- Proc.22/1500-00014900.*

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4239 /2023

Retifica a Lei Municipal nº 3.820/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor R$ 103.680,00 com recurso o excesso de arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o art. 1º da Lei Municipal nº 3.820/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:*

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R$ 103.680,00
U.Orç. 01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio AmbienteR$ 103.680,00
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
0002 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
Projeto 1.043 – Avançar na Agropecuária - Conv.FPE nº 936/2022- Proc.22/1500-00014900.....R$ 103.680,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 103.580,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... .R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 103.680,00 "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração